

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2024 | Edição: 249-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 156

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Distribui recursos do Estado do Rio Grande do Sul referente aos Planos de Ações Regionais do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.030, de 11 de dezembro de 2024, que aprova no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ações Regionais do estado e dos municípios do Rio Grande do Sul, cuja abrangência é regional;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 701/24, de 12 de dezembro de 2024, que aprova o repasse para custeio das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) de 30% do valor total dos Planos de Ações Regionais a ser destinado aos gestores executores para fomentar o início do programa; e

Considerando a Resolução CIB/RS nº 702/24, de 12 de dezembro de 2024, que aprova o repasse de 50% à Implementação de Ações e Estratégias de Gestão dos Planos de Ações Regionais para o estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, na forma do Anexo I desta Portaria, os recursos do incentivo financeiro, referente à 50% (cinquenta por cento) do valor destinado às Ações e Estratégias de Gestão dos Planos de Ações Regionais (PAR), para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), no montante total de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), conforme previsto no art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024.

Parágrafo único: a definição dos entes executores que farão jus ao incentivo destinado à Implementação dos NGR foi pactuada na CIB conforme Resolução CIB/RS nº 702/24, devendo ser repassado ao fundo de saúde do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam distribuídos, na forma do Anexo II a esta Portaria, os recursos de fomento de 30% (trinta por cento) do valor total aprovado no PAR para custeio das OCI, no montante total de R\$ 18.702.851,40 (dezoito milhões, setecentos e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no art. 16 da Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024.

Parágrafo único. a definição dos gestores executores foi pactuada na CIB conforme Resolução 701/2024.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao(s) respectivo(s) Fundo(s) de Saúde.

Parágrafo único. A distribuição de recursos financeiros, divulgada no Anexo desta Portaria, não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que tratam o caput, foram estabelecidos na Portaria de Aprovação dos respectivos Planos de Ação Regionais onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário



0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), com efeitos financeiros a partir da competência de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO I

RECURSO INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE GESTÃO E REGULAÇÃO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	R\$ 6.300.000,00

ANEXO II

RECURSO DE FOMENTO DE 30%

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR
RS	430000	Rio Grande do Sul	ESTADUAL	R\$ 9.196.192,02
RS	431530	QUARAI	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	R\$ 190.769,08
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	R\$ 276.802,20
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	R\$ 158.974,24
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	R\$ 5.528.562,87
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	R\$ 102.865,68
RS	431390	PANAMBI	MUNICIPAL	R\$ 117.827,96
RS	430900	GIRUA	MUNICIPAL	R\$ 39.275,99
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	R\$ 228.174,79
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	R\$ 78.551,98
RS	431100	JAGUARAO	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	R\$ 409.592,45
RS	430440	CANELA	MUNICIPAL	R\$ 95.384,54
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 366.575,89
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	432250	VACARIA	MUNICIPAL	R\$ 190.769,08
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	R\$ 173.936,52
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	R\$ 110.346,82
RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	R\$ 134.660,53
RS	432280	VERANOPOLIS	MUNICIPAL	R\$ 95.384,54
RS	430080	ANTONIO PRADO	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	430790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	R\$ 198.250,23
RS	430820	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 190.769,08
RS	430420	CANDELARIA	MUNICIPAL	R\$ 39.275,99
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 166.455,38
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	R\$ 87.903,40
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	R\$ 102.865,68
RS	430680	ENCANTADO	MUNICIPAL	R\$ 78.551,98
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	R\$ 71.070,84
RS	430780	ESTRELA	MUNICIPAL	R\$ 39.275,99
RS	432130	TAQUARI	MUNICIPAL	R\$ 24.313,71
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	R\$ 87.903,40



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.